EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A empresa _____, com CNPJ n° _____, situada Rua/Av. _____ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial n° 030/2022 através do site www.planura.mg.gov.br, e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail:_____.

_____/_____, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura legível)

OBSERVAÇÃO: Este recibo, para envio de avisos quando houver, **poderá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br

ATENÇÃO
DEVIDO A COVID-19, NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE **EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessário para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, para realização de exames de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 30/09/2022

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 30/09/2022 ÀS 14H.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL licitacao@planura.mg.gov.br, NO HORÁRIO DAS 13H ÀS 16H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.

OBS: ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES DO EDITAL DESTACADAS EM AMARELO.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

PREÂMBULO

O Município de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG e o Fundo Municipal de Saúde Planura/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 007/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

I – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.1. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

LOCAL:	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
DATA:	30/09/2022
HORÁRIO:	14h (quatorze horas)

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços especializados para realização de **exames laboratoriais de análises clínicas**, para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, conforme descrito no edital e seus anexos.

2.2. Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

2.4.1. ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;
2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
2.4.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
2.4.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato;
2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar da licitação as empresas que:

3.2.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

3.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

3.2.5. Reunidas sob forma de consórcio.

3.2.5.1. Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que, os equipamentos a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados, podem ser executados por uma gama de empresas no mercado, cada qual executando uma parcela dos serviços, assim seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, pois as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades da gestão e fiscalização dos serviços; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477 – Rel. Cons. Gilberto Diniz – TCEMG, sendo estes no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. Para o Credenciamento o representante legal da licitante deverá apresentar:

a) Apresentar carta de credenciamento (ANEXO I) ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida;
b) Declaração que se Submete ao Edital, conforme ANEXO IV;
c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme ANEXO VIII;
d) Cópia do Contrato Social, com todas as suas alterações ou respectiva consolidação;
e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante.

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. As participantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, ou por através de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo VI).

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.8. Em seguida, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes de nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme

endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA, NA SALA DAS LICITAÇÕES, SITA À RUA MONTE CARMELO, 448 – CENTRO - PLANURA/MG.
DATA: 30/09/2022
HORÁRIO: 14H (QUATORZE HORAS)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 30/09/2022** **HORÁRIO: 14H (QUATORZE HORAS)** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**	**ENVELOPE 02 –** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022** **DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 30/09/2022** **HORÁRIO: 14H (QUATORZE HORAS)** **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.**

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará: o **ANEXO II** que é o modelo da Proposta Comercial que deverá ser apresentada em envelope lacrado não transparente, impressa e legível, em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e que deverá conter **carimbo** de **CNPJ** com a assinatura na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, sendo consideradas **APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**.

6.1.2. Na proposta comercial deverá constar à declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, comissões, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma, em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto. Caso a empresa seja optante pelo simples deverá indicar na proposta.

6.1.3. No preenchimento da Proposta Comercial deverá ser informada a **DESCRIÇÃO** (s) dos serviços ofertado(s);

6.2. A proposta obedecerá às especificações contidas no ANEXO II deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico(e-mail);
- Telefones para contato;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Preços unitários dos itens e global da proposta;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Referência e procedência do produto (se couber)
- Locais de entrega.
- Garantia conforme edital.

6.2.1. A proposta poderá ser apresentada preferencialmente conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.

6.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

7.2.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

7.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) A licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3. A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

7.4. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

7.4.1. Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

7.4.2.1. Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

7.4.3. Atestado / Qualificação de Desempenho

a) Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado serviços compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

a.1) A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;

- Identificação do contrato (tipo ou natureza dos serviços);
- Serviço executados (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

a.2) A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar a autenticidade da qualificação apresentada.

a.3) Os dados não informados no atestado, poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro

b) Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

7.4.4. Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.5. Outras Comprovações

a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.

b) Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal;

c) Certificado de registro ou inscrição junto aos órgãos competentes, de acordo com as exigências legais, quando obrigatório;

7.5. Na hipótese de algum documento nele indicado estar com prazo vencido, deverá ser inserido no envelope documento vigente que comprove a regularidade.

7.6. Todos os documentos podem ser apresentados, preferencialmente, na ordem conforme o edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior.

VIII - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Abertura da Sessão

8.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

8.2. Análise das Propostas Comerciais

8.2.1. Terminada a fase de Credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4. Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item (ns) não poderá(ao) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

8.3. Lances Verbais

8.3.1. O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

8.3.1.1. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

8.3.1.2. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.2.1. O Pregoeiro poderá:

a) Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
b) A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);
c) Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

8.3.3. Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

8.3.4. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

8.3.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

8.3.4.2. Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.3.4.3. Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.5. Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
II. No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
III. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.4. Julgamento

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

8.4.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

8.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.4.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação

8.5.1. Encerrada a fase de lance dos itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

8.5.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

8.5.3. A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

8.5.3.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas "b" a "e" do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

8.5.3.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5.3.3. A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

IX– RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

X - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar documento profissional do responsável tecnico pela realização dos exames, inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente conforme exigências legais.

11.2. Comprovar através de declaração e outros documentos quando necessário e solicitado, que possui

capacidade diária de retirar e transportar os materiais para analise de forma adequada e segura, de modo a preservar a integridade do material nos temos legais e prazos permitidos.

11.3. Comprovar que possui unidade habilitada de atendimento e coleta, registrada, identificada e com endereço especificado, com capacidade para atender o número de pacientes conforme a demanda da saúde municipal, na área urbana do município de Planura, conforme especificado e justificado no Termo de Referência (anexo III).

11.4. A Administração convocará o adjudicatário para assinar, em 48 (quarenta e oito) horas, o respectivo contrato para o objeto em que recebeu adjudicação em consequência de ter apresentado a melhor proposta, tudo conforme Minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, se for solicitado pelo convocado, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município de Planura.

11.6. Convocado, na forma dos subitens 11.4 e 11.5, se o adjudicatário não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades constantes no edital e seus anexos.

11.7. Na hipótese do subitem 11.6, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

XII – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

12.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei, conforme art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, ou até a finalização dos trabalhos contratados.

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE,** até o 10º dia útil do mês subseqüente a prestação de serviços e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

12.3. Todos os pagamentos possíveis se efetivarão após apresentação da Nota Fiscal nas condições mencionadas, mediante crédito na Conta Corrente informada pela CONTRATADA sendo que para todos os fins o comprovante do Banco será considerado comprovante do pagamento. Na hipótese desta data recair em Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte;

12.4. Deverá constar nas notas fiscais de serviço e faturas emitidas pela CONTRATADA que as mesmas referem-se a tal Contrato;

12.5. Ocorrendo atraso no prazo de pagamento haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, pela variação da TR ocorrida no período.

12.6. A quantidade dos serviços contratados poderá ser alterada para mais ou menos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, na conformidade do disposto no artigo 65, parágrafo 1o, da Lei Federal no 8.666/93, obrigando-se a adjudicatária licitante vencedora a aceitá-la nas mesmas condições da proposta vencedora.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento do possível Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura pelo prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.

13.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

13.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.
13.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 13.1.
13.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 13.1.
13.7. A multa moratória será calculada a partir do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.
13.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços, para entender rescindido o Contrato.
13.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.
13.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensa para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.
13.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante nomeado pela secretaria solicitante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
15.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
15.3. O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
16.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
16.3. É facultado a Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.7. A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 ás 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail licitacao@planura.mg.gov.br.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022; cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho:

- RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2022.

Planura/MG, 16 de setembro de 2022.

HILDA MARCIA DE SOUZA
Departamento de Licitações

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ___ de _____ de 2022.

_____
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR ESTADUAL: INSCR MUNICIPAL:

ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX: E-MAIL:

BANCO:
AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).
CARGO: PROFISSÃO:
RG: CPF:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

LOTE 01 – EXAMES						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	100	PS	12-01-09920	ACIDO FOLICO		
2	60	PS	12-01-09950	ACIDO LATICO - LACTATO		
3	3.000	PS	12-01-05685	ACIDO URICO		
4	300	PS	12-01-10236	ALBUMINA		
5	1.500	PS	12-01-05697	AMILASE		
6	50	PS	12-01-10241	ANDROSTEENEDIONA		
7	50	PS	12-01-05681	ANTI - HBSAG		
8	2.000	PS	12-01-05682	ANTI - HCV		
9	200	PS	12-01-10242	ANTI HBC TOTAL		
10	200	PS	12-01-10243	ANTI HBE		
11	200	PS	12-01-09947	ANTI HBS		
12	800	PS	12-01-09394	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO		
13	800	PS	12-01-09954	BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE		
14	1.000	PS	12-01-05675	BETA HCG QUALITATIVO		
15	300	PS	12-01-11155	BETA HCG QUANTITATIVO		
16	1.500	PS	12-01-09925	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		
17	80	PS	12-01-09919	CA 125		
18	80	PS	12-01-10249	CA 15-3		
19	80	PS	12-01-10250	CA 19-9		
20	600	PS	12-01-09899	CALCIO		
21	200	PS	12-01-09949	CALCIO IONICO		

22	50	PS	12-01-09952	CALCITONINA		
23	100	PS	12-01-09917	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC		
24	200	PS	12-01-10252	CEA		
25	100	PS	12-01-11156	CITOMEGALOVÍRUS IGG		
26	100	PS	12-01-11157	CITOMEGALOVÍRUS IGM		
27	600	PS	12-01-11158	CK-MB		
28	100	PS	12-01-11159	CLEARANSE DE CREATINA		
29	600	PS	12-01-09943	CLORETOS (EXAME)		
30	4.000	PS	12-01-05693	COLESTEROL - HDL		
31	4.000	PS	12-01-05692	COLESTEROL - LDL		
32	4.000	PS	12-01-05694	COLESTEROL - VLDL		
33	5.000	PS	12-01-05686	COLESTEROL TOTAL		
34	100	PS	12-01-11160	COLINESTERASE ERITROCITARIA		
35	100	PS	12-01-11161	COLINESTERASE PLASMATICA		
36	300	PS	12-01-09942	COOMBS INDIRETO		
37	150	PS	12-01-09923	CORTISOL		
38	5.000	PS	12-01-05687	CREATININA		
39	2.000	PS	12-01-09892	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK		
40	100	PS	12-01-09951	CURVA GLICEMICA		
41	1.000	PS	12-01-11162	D-DÍMERO		
42	80	PS	12-01-11163	DESIDROGENASE LATICA - DHL		
43	10	PS	12-01-11164	DOSAGEM DE TACROLIMUS		
44	100	PS	12-01-10056	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
45	100	PS	12-01-09926	ELETROFORESE DE PROTEINA		
46	80	PS	12-01-11165	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG		
47	80	PS	12-01-11166	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM		
48	100	PS	12-01-09380	ESTRADIOL		
49	50	PS	12-01-11167	ESTRIOL		
50	50	PS	12-01-11168	ESTRIOL LIVRE		
51	50	PS	12-01-11169	ESTRONA		
52	800	PS	12-01-09898	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		
53	1.000	PS	12-01-09396	FATOR REUMATÓIDE		
54	400	PS	12-01-09367	FERRITINA		
55	800	PS	12-01-09366	FERRO SÉRICO		
56	400	PS	12-01-11170	FIBRINOGENIO		
57	1.000	PS	12-01-05698	FOSFATASE ALCALINA		
58	500	PS	12-01-11171	FOSFORO SERICO		
59	80	PS	12-01-10259	FRUTOSAMINA		
60	600	PS	12-01-11172	FTA-ABS PARA SISFLIS IGG		
61	600	PS	12-01-11173	FTA-ABS PARA SISFLIS IGM		
62	1.500	PS	12-01-05701	GAMA GLUTAMILTRASFERASE - GGT		
63	6.000	PS	12-01-06047	GLICOSE JEJUM		
64	500	PS	12-01-09399	GLICOSE PÓS-PRANDIAL		
65	200	PS	12-01-10260	HBEAG		
66	2.000	PS	12-01-10051	HBSAG		
67	20	PS	12-01-11174	HEMOCULTURA AEROBIA + ANAEROBICA		
68	2.000	PS	12-01-11175	HEMOGLOBINA GLICADA		
69	380	PS	12-01-05674	HEMOGRAMA COMPLETO		
70	12	PS	12-01-09398	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS		
71	45	PS	12-01-10058	HIV 1 E 2 ANTIGENO/ANTICORPO		
72	80	PS	12-01-10262	HOMOCISTEINA		
73	2.000	PS	12-01-10059	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH		
74	2.000	PS	12-01-09895	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH		
75	60	PS	12-01-10266	HTLV I E II		
76	100	PS	12-01-10060	IMUNOGLOBULINA IGA		

77	50	PS	12-01-10062	IMUNOGLOBULINA IGE		
78	50	PS	12-01-11177	IMUNOGLOBULINA IGG		
79	50	PS	12-01-11178	IMUNOGLOBULINA IGM		
80	500	PS	12-01-09378	INSULINA		
81	100	PS	12-01-10267	LIPASE		
82	200	PS	12-01-09368	LITIO SÉRICO		
83	500	PS	12-01-09906	MAGNESIO		
84	50	PS	12-01-09931	OSMOLARIDADE PLASMATICA		
85	4.000	PS	12-01-10067	PARASITOLÓGICO DE FEZES		
86	400	PS	12-01-09922	PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF		
87	300	PS	12-01-09910	PARATORMONIO - PTH		
88	500	PS	12-01-09948	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS		
89	800	PS	12-01-09369	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		
90	300	PS	12-01-11179	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES		
91	1.000	PS	12-01-05700	POTASSIO		
92	20	PS	12-01-11180	PRO-BNP		
93	600	PS	12-01-09909	PROGESTERONA		
94	1.000	PS	12-01-09381	PROLACTINA		
95	4.000	PS	12-01-11181	PROTEINA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO		
96	100	PS	12-01-11182	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL		
97	2.000	PS	12-01-09365	PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES		
98	300	PS	12-01-09390	PROTEINÚRIA 24 HORAS		
99	1.000	PS	12-01-05680	PSA LIVRE / TOTAL		
100	1.000	PS	12-01-11183	PSA TOTAL		
101	20	PS	12-01-11184	SDHEA		
102	50	PS	12-01-09908	SELENIO		
103	20	PS	12-01-11185	SHBG		
104	1.000	PS	12-01-05699	SODIO		
105	30	PS	12-01-09914	SOMATOMEDINA - IGF1		
106	100	PS	12-01-11186	SOROLOGIA CAXUMBA IGM/IGG		
107	200	PS	12-01-11187	SOROLOGIA COMPLETA PARA CHAGAS		
108	100	PS	12-01-10674	SOROLOGIA COQUELUCHE IGG		
109	100	PS	12-01-10673	SOROLOGIA COQUELUCHE IGM		
110	2.000	PS	12-01-11188	SOROLOGIA DENGUE IGG		
111	2.000	PS	12-01-11189	SOROLOGIA DENGUE IGM		
112	1.000	PS	12-01-11190	SOROLOGIA RUBEOLA IGG		
113	1.000	PS	12-01-11191	SOROLOGIA RUBEOLA IGM		
114	100	PS	12-01-11192	SOROLOGIA SARAMPO IGG		
115	100	PS	12-01-11193	SOROLOGIA SARAMPO IGM		
116	2.000	PS	12-01-11194	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG		
117	2.000	PS	12-01-11195	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM		
118	1.000	PS	12-01-05677	T3 LIVRE		
119	1.000	PS	12-01-10273	T3 TOTAL		
120	3.000	PS	12-01-05676	T4 LIVRE		
121	100	PS	12-01-09939	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
122	1.500	PS	12-01-09902	TEMPO DE PROTOMBINA - TAP		
123	100	PS	12-01-09940	TEMPO DE SANGRAMENTO		
124	800	PS	12-01-09903	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA		
125	2.000	PS	12-01-10816	TESTE RÁPIDO DENGUE - NS1		
126	200	PS	12-01-10553	TESTOSTERONA LIVRE		
127	400	PS	12-01-09921	TESTOSTERONA TOTAL		
128	2.000	PS	12-01-05673	TIPAGEM SANGUÍNEA / GRUPO SANGUINEO (ABO/RH)		
129	30	PS	12-01-11196	TIREOGLOBULINA		
130	400	PS	12-01-10271	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG		
131	3.500	PS	12-01-09893	TRANSAMINASE OXALOACETICA - TGO/AST		

132	3.500	PS	12-01-09894	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP/ALT		
133	100	PS	12-01-09915	TRANSFERRINA		
134	4.000	PS	12-01-05691	TRIGLICERIDEOS		
135	100	PS	12-01-11197	TROPONINA I		
136	4.000	PS	12-01-05678	TSH ULTRA SENSIVEL		
137	3.000	PS	12-01-05688	UREIA		
138	6.000	PS	12-01-09388	URINA I		
139	1.000	PS	12-01-09386	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA		
140	2.000	PS	12-01-05703	VDRL		
141	50	PS	12-01-10276	VITAMINA A		
142	200	PS	12-01-11198	VITAMINA B12		
143	50	PS	12-01-11199	VITAMINA C		
144	800	PS	12-01-09904	VITAMINA D		
145	50	PS	12-01-11200	VITAMINA E		
146	50	PS	12-01-09907	ZINCO		
				TOTAL DO LOTE 01 R$		

Valor total do Lote 01 R$ _____ (_____)

a) **Prazo de execução dos serviços e entrega dos exames:** Os resultados dos exames devem ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo aqueles que necessitam de maior prazo, ou conforme urgência e necessidade justificada pela contratante, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora deverá entregar os exames, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive os insumos necessários para realização das análises, carga adequada garantindo a integridade dos materiais, transporte e descarga. O material para análise deverá ser retirado pela contratada em dias e horários conforme cronograma emitido pela contratante. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada em vias impressas e de forma online através de acesso com login e senha individual.

b) **Local da Prestação de Serviços:** No laboratório de propriedade da contratada.

c) **Pagamento**: O pagamento será efetuado mensalmente**,** até o 30 (trinta) dias subseqüentes a prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal Eletrônica e aceite final dos serviços prestados.

d) **Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

e) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito na forma como propostas.

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

1. SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

3. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessário para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, para realização de exames de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:
4.1. A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.
4.2. Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade, sujeitando-se a realizarem adequações dos serviços prestados que não atender as especificações mínimas do solicitado.
4.3. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
4.4. Para participação do lote, a licitante interessada, obrigatoriamente, deverá apresentar proposta para todos os itens do lote.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM/SERVIÇO:
5.1. Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.
5.2. A quantidade de cada item é uma estimativa anual, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a demanda e necessidade da saúde pública municipal.
5.3. Os preços devem estar dentro dos praticados no mercado, conforme preços médios apurados pela secretaria solicitante.

LOTE 01 - EXAMES						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**SISTEMA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VL UNIT**	**VL TOTAL**
1	100	PS	12-01-09920	ACIDO FOLICO	29,47	2.947,00
2	60	PS	12-01-09950	ACIDO LATICO - LACTATO	29,47	1.768,20
3	3.000	PS	12-01-05685	ACIDO URICO	2,19	6.570,00
4	300	PS	12-01-10236	ALBUMINA	4,69	1.407,00
5	1.500	PS	12-01-05697	AMILASE	3,86	5.790,00
6	50	PS	12-01-10241	ANDROSTEENEDIONA	46,15	2.307,50
7	50	PS	12-01-05681	ANTI - HBSAG	21,95	1.097,50
8	2.000	PS	12-01-05682	ANTI - HCV	30,24	60.480,00
9	200	PS	12-01-10242	ANTI HBC TOTAL	33,79	6.758,00
10	200	PS	12-01-10243	ANTI HBE	33,79	6.758,00
11	200	PS	12-01-09947	ANTI HBS	21,95	4.390,00
12	800	PS	12-01-09394	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO	3,35	2.680,00
13	800	PS	12-01-09954	BACILO ALCOOL ACIDO RESISTENTE	23,43	18.744,00
14	1.000	PS	12-01-05675	BETA HCG QUALITATIVO	9,29	9.290,00
15	300	PS	12-01-11155	BETA HCG QUANTITATIVO	18,58	5.574,00

16	1.500	PS	12-01-09925	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,38	3.570,00
17	80	PS	12-01-09919	CA 125	34,67	2.773,60
18	80	PS	12-01-10249	CA 15-3	34,67	2.773,60
19	80	PS	12-01-10250	CA 19-9	34,67	2.773,60
20	600	PS	12-01-09899	CALCIO	2,19	1.314,00
21	200	PS	12-01-09949	CALCIO IONICO	6,59	1.318,00
22	50	PS	12-01-09952	CALCITONINA	58,34	2.917,00
23	100	PS	12-01-09917	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO - TIBC	32,07	3.207,00
24	200	PS	12-01-10252	CEA	31,36	6.272,00
25	100	PS	12-01-11156	CITOMEGALOVÍRUS IGG	32,41	3.241,00
26	100	PS	12-01-11157	CITOMEGALOVÍRUS IGM	32,41	3.241,00
27	600	PS	12-01-11158	CK-MB	15,75	9.450,00
28	100	PS	12-01-11159	CLEARANSE DE CREATINA	8,45	845,00
29	600	PS	12-01-09943	CLORETOS (EXAME)	2,19	1.314,00
30	4.000	PS	12-01-05693	COLESTEROL - HDL	4,15	16.600,00
31	4.000	PS	12-01-05692	COLESTEROL - LDL	4,15	16.600,00
32	4.000	PS	12-01-05694	COLESTEROL - VLDL	14,02	56.080,00
33	5.000	PS	12-01-05686	COLESTEROL TOTAL	2,19	10.950,00
34	100	PS	12-01-11160	COLINESTERASE ERITROCITARIA	22,31	2.231,00
35	100	PS	12-01-11161	COLINESTERASE PLASMATICA	15,21	1.521,00
36	300	PS	12-01-09942	COOMBS INDIRETO	22,84	6.852,00
37	150	PS	12-01-09923	CORTISOL	29,47	4.420,50
38	5.000	PS	12-01-05687	CREATININA	2,19	10.950,00
39	2.000	PS	12-01-09892	CREATINO FOSFOQUINASE - CPK	19,30	38.600,00
40	100	PS	12-01-09951	CURVA GLICEMICA	18,93	1.893,00
41	1.000	PS	12-01-11162	D-DÍMERO	151,47	151.470,00
42	80	PS	12-01-11163	DESIDROGENASE LATICA - DHL	9,47	757,60
43	10	PS	12-01-11164	DOSAGEM DE TACROLIMUS	211,82	2.118,20
44	100	PS	12-01-10056	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	50,06	5.006,00
45	100	PS	12-01-09926	ELETROFORESE DE PROTEINA	35,15	3.515,00
46	80	PS	12-01-11165	EPSTEIN BAAR VIRUS IGG	50,41	4.032,80
47	80	PS	12-01-11166	EPSTEIN BAAR VIRUS IGM	50,41	4.032,80
48	100	PS	12-01-09380	ESTRADIOL	37,04	3.704,00
49	50	PS	12-01-11167	ESTRIOL	80,47	4.023,50
50	50	PS	12-01-11168	ESTRIOL LIVRE	35,15	1.757,50
51	50	PS	12-01-11169	ESTRONA	62,13	3.106,50
52	800	PS	12-01-09898	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	22,12	17.696,00
53	1.000	PS	12-01-09396	FATOR REUMATÓIDE	14,20	14.200,00
54	400	PS	12-01-09367	FERRITINA	22,53	9.012,00
55	800	PS	12-01-09366	FERRO SÉRICO	4,15	3.320,00
56	400	PS	12-01-11170	FIBRINOGENIO	31,95	12.780,00
57	1.000	PS	12-01-05698	FOSFATASE ALCALINA	2,38	2.380,00
58	500	PS	12-01-11171	FOSFORO SERICO	2,98	1.490,00
59	80	PS	12-01-10259	FRUTOSAMINA	22,84	1.827,20
60	600	PS	12-01-11172	FTA-ABS PARA SISFLIS IGG	34,67	20.802,00
61	600	PS	12-01-11173	FTA-ABS PARA SISFLIS IGM	34,67	20.802,00
62	1.500	PS	12-01-05701	GAMA GLUTAMILTRASFERASE - GGT	4,15	6.225,00
63	6.000	PS	12-01-06047	GLICOSE JEJUM	2,19	13.140,00
64	500	PS	12-01-09399	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	4,56	2.280,00
65	200	PS	12-01-10260	HBEAG	21,95	4.390,00
66	2.000	PS	12-01-10051	HBSAG	21,95	43.900,00
67	20	PS	12-01-11174	HEMOCULTURA AEROBIA + ANAEROBICA	220,10	4.402,00
68	2.000	PS	12-01-11175	HEMOGLOBINA GLICADA	23,43	46.860,00
69	380	PS	12-01-05674	HEMOGRAMA COMPLETO	4,86	1.846,80
70	12	PS	12-01-09398	HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	3,23	38,76

71	45	PS	12-01-10058	HIV 1 E 2 ANTIGENO/ANTICORPO	23,19	1.043,55
72	80	PS	12-01-10262	HOMOCISTEINA	59,10	4.728,00
73	2.000	PS	12-01-10059	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	19,53	39.060,00
74	2.000	PS	12-01-09895	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	19,23	38.460,00
75	60	PS	12-01-10266	HTLV I E II	34,67	2.080,20
76	100	PS	12-01-10060	IMUNOGLOBULINA IGA	15,21	1.521,00
77	50	PS	12-01-10062	IMUNOGLOBULINA IGE	15,21	760,50
78	50	PS	12-01-11177	IMUNOGLOBULINA IGG	15,21	760,50
79	50	PS	12-01-11178	IMUNOGLOBULINA IGM	15,21	760,50
80	500	PS	12-01-09378	INSULINA	28,40	14.200,00
81	100	PS	12-01-10267	LIPASE	13,73	1.373,00
82	200	PS	12-01-09368	LITIO SÉRICO	19,29	3.858,00
83	500	PS	12-01-09906	MAGNESIO	2,38	1.190,00
84	50	PS	12-01-09931	OSMOLARIDADE PLASMATICA	31,71	1.585,50
85	4.000	PS	12-01-10067	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,95	7.800,00
86	400	PS	12-01-09922	PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF	1,95	780,00
87	300	PS	12-01-09910	PARATORMONIO - PTH	51,04	15.312,00
88	500	PS	12-01-09948	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	1,95	975,00
89	800	PS	12-01-09369	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	17,87	14.296,00
90	300	PS	12-01-11179	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	11,60	3.480,00
91	1.000	PS	12-01-05700	POTASSIO	2,19	2.190,00
92	20	PS	12-01-11180	PRO-BNP	231,93	4.638,60
93	600	PS	12-01-09909	PROGESTERONA	26,63	15.978,00
94	1.000	PS	12-01-09381	PROLACTINA	23,43	23.430,00
95	4.000	PS	12-01-11181	PROTEINA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO	10,95	43.800,00
96	100	PS	12-01-11182	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	18,93	1.893,00
97	2.000	PS	12-01-09365	PROTEÍNA TOTAIS E FRAÇÕES	2,19	4.380,00
98	300	PS	12-01-09390	PROTEINÚRIA 24 HORAS	18,93	5.679,00
99	1.000	PS	12-01-05680	PSA LIVRE / TOTAL	29,35	29.350,00
100	1.000	PS	12-01-11183	PSA TOTAL	19,43	19.430,00
101	20	PS	12-01-11184	SDHEA	22,37	447,40
102	50	PS	12-01-09908	SELENIO	27,81	1.390,50
103	20	PS	12-01-11185	SHBG	19,53	390,60
104	1.000	PS	12-01-05699	SODIO	2,19	2.190,00
105	30	PS	12-01-09914	SOMATOMEDINA - IGF1	34,55	1.036,50
106	100	PS	12-01-11186	SOROLOGIA CAXUMBA IGM/IGG	76,09	7.609,00
107	200	PS	12-01-11187	SOROLOGIA COMPLETA PARA CHAGAS	107,09	21.418,00
108	100	PS	12-01-10674	SOROLOGIA COQUELUCHE IGG	169,81	16.981,00
109	100	PS	12-01-10673	SOROLOGIA COQUELUCHE IGM	169,81	16.981,00
110	2.000	PS	12-01-11188	SOROLOGIA DENGUE IGG	48,94	97.880,00
111	2.000	PS	12-01-11189	SOROLOGIA DENGUE IGM	47,28	94.560,00
112	1.000	PS	12-01-11190	SOROLOGIA RUBEOLA IGG	29,22	29.220,00
113	1.000	PS	12-01-11191	SOROLOGIA RUBEOLA IGM	21,11	21.110,00
114	100	PS	12-01-11192	SOROLOGIA SARAMPO IGG	59,05	5.905,00
115	100	PS	12-01-11193	SOROLOGIA SARAMPO IGM	76,09	7.609,00
116	2.000	PS	12-01-11194	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGG	20,35	40.700,00
117	2.000	PS	12-01-11195	SOROLOGIA TOXOPLASMOSE IGM	20,35	40.700,00
118	1.000	PS	12-01-05677	T3 LIVRE	20,66	20.660,00
119	1.000	PS	12-01-10273	T3 TOTAL	20,66	20.660,00
120	3.000	PS	12-01-05676	T4 LIVRE	20,66	61.980,00
121	100	PS	12-01-09939	TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,23	323,00
122	1.500	PS	12-01-09902	TEMPO DE PROTOMBINA - TAP	10,06	15.090,00
123	100	PS	12-01-09940	TEMPO DE SANGRAMENTO	3,23	323,00
124	800	PS	12-01-09903	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA	16,15	12.920,00
125	2.000	PS	12-01-10816	TESTE RÁPIDO DENGUE - NS1	33,63	67.260,00

126	200	PS	12-01-10553	TESTOSTERONA LIVRE	28,87	5.774,00
127	400	PS	12-01-09921	TESTOSTERONA TOTAL	21,96	8.784,00
128	2.000	PS	12-01-05673	TIPAGEM SANGUÍNEA / GRUPO SANGUINEO (ABO/RH)	1,62	3.240,00
129	30	PS	12-01-11196	TIREOGLOBULINA	24,06	721,80
130	400	PS	12-01-10271	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	22,91	9.164,00
131	3.500	PS	12-01-09893	TRANSAMINASE OXALOACETICA - TGO/AST	2,38	8.330,00
132	3.500	PS	12-01-09894	TRANSAMINASE PIRUVICA - TGP/ALT	2,38	8.330,00
133	100	PS	12-01-09915	TRANSFERRINA	20,07	2.007,00
134	4.000	PS	12-01-05691	TRIGLICERIDEOS	2,38	9.520,00
135	100	PS	12-01-11197	TROPONINA I	56,80	5.680,00
136	4.000	PS	12-01-05678	TSH ULTRA SENSIVEL	18,08	72.320,00
137	3.000	PS	12-01-05688	UREIA	2,19	6.570,00
138	6.000	PS	12-01-09388	URINA I	4,38	26.280,00
139	1.000	PS	12-01-09386	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	29,70	29.700,00
140	2.000	PS	12-01-05703	VDRL	19,03	38.060,00
141	50	PS	12-01-10276	VITAMINA A	67,10	3.355,00
142	200	PS	12-01-11198	VITAMINA B12	28,99	5.798,00
143	50	PS	12-01-11199	VITAMINA C	57,98	2.899,00
144	800	PS	12-01-09904	VITAMINA D	22,72	18.176,00
145	50	PS	12-01-11200	VITAMINA E	78,99	3.949,50
146	50	PS	12-01-09907	ZINCO	23,08	1.154,00
				TOTAL DO LOTE 01	**R$**	**1.939.132,81**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EXAMES: O resultados dos exames devem ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo aqueles que necessitam de maior prazo, ou conforme urgência e necessidade justificada pela contratante, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora deverá entregar os exames, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive os insumos necessários para realização das análises, carga adequada garantindo a integridade dos materiais, transporte e descarga. O material para análise deverá ser retirado pela contratada em dias e horários conforme cronograma emitido pela contratante. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada em vias impressas e de forma online através de acesso com login e senha individual.

7. EXIGÊNCIAS E JUSTIFICATIVAS

7.1. Para assinatura do contrato, a contratada deverá ter sua sede ou posto de atendimento/coleta no perímetro urbano do município de Planura, pelo motivo que, em casos específicos os pacientes serão encaminhados para realizar a coleta diretamente no laboratório ou posto de atendimento/coleta da contratada.

7.2. ***O critério geográfico adotado é pertinente com a execução satisfatória do objeto do contrato, uma vez que o deslocamento de veículos para transporte de pacientes importaria em gastos com combustível e pessoal, além de manutenção veicular, o que não atenderia ao interesse público, mostrando-se razoável, à luz do princípio constitucional da eficiência e economicidade, a opção de diminuir o ônus a ser suportado pela Prefeitura para o deslocamento de veículos para este fim.***

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Laboratório de propriedade da contratada.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

- O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços especializados será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.
- A contratada prestará garantia total dos serviços executados, cabendo a esta a obrigação de entregar os serviços de acordo ao objeto contratado e que atenda ao interesse da contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Analisar os Serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

- Exercer fiscalização através de servidor nomeado e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- Notificar, aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- Assegurar equipe de profissionais capacitados e legalmente habilitados à prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação serviços de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação dos mesmos, quando das viagens para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município;
- Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;
- O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Contrato;
- No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.
- A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da presente prestação dos serviços;
- Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- Respeitar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

- Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital, salvo quando necessário para atender o fato superveniente justificado;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Garantir excelente qualidade de todos os serviços prestados;
- Efetuar palestras e reuniões de equipes, quando solicitado pela contratante;
- Orientar os servidores públicos quando às normas vigentes.
- Emitir o faturamento, obedecendo ao previamente estipulado, fazendo a protocolização da fatura junto à sede da contratante;
- A contratada deverá ainda disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico pelo período em que se perdurar a contratação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já tenha prestado serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

13. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente**,** até 30 dias do mês subseqüente a prestação de serviços, emissão da Nota Fiscal **Eletrônica** e aceite final dos serviços prestados.

14. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.

As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
PROCESSO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço sito à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.
PROCESSO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A empresa *(identificação completa da licitante)*, por intermédio de seu representante legal *(nome e identificação completa)* **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022
PROCESSO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. **ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 405046996 SSP/SP e CPF nº 063.907.026-47 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____ (qualificar), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO de Prestação de Serviços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 e em conformidade com a Lei 8.666/93, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços especializados para realização de **exames laboratoriais de análises clínicas**, para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. JUSTIFICATIVA: A contratação dos serviços se faz necessário para atender as necessidades da Saúde Pública Municipal, para realização de exames de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde no período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em Lei.

1.3. Demais condições conforme descrito no termo de referência e instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

2.1. O valor Contratado está assim discriminado, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
			VALOR TOTAL R$	

ENDO O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO DE R$... (VALOR POR EXTENSO).

2.2. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21/06/93, da mesma forma reajustamentos só poderão ocorrer de acordo com o artigo 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A execução do presente Contrato será acompanhada\fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

4.1. Representarão a Contratada na execução do ajuste, os representantes legais da CONTRATADA e/ou outros indicados pela mesma.
4.2. O representante da contratada deverá prestar as informações solicitadas pela contratante, via telefone, e-mails, site de bate-papo online e/ ou conexão remota;
4.3. Visita in loco, quando solicitado pela contratante, de no mínimo 01 (um) dia por mês durante toda a vigência do contrato, para verificação e orientações necessárias.
4.4. Local da Prestação de Serviços: Os serviços serão prestados no laboratório de propriedade da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, até 30 dias subseqüente a prestação de serviços, sem atualização financeira e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e aceite final dos serviços prestados.
5.1.1. Na fatura (Nota Fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" do setor ou proposto por ele designado.
5.1.2. Serão pagos à empresa CONTRATADA somente os serviços, objeto dessa licitação que forem executados/prestados.
5.2. A contratada, quando prestadora de serviços e optante pelo Simples Nacional, deverá destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço "Empresa Optante pelo Simples Nacional" e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).
5.3. O resultados dos exames devem ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas, salvo aqueles que necessitam de maior prazo, ou conforme urgência e necessidade justificada pela contratante, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que a licitante vencedora deverá entregar os exames, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive os insumos necessários para realização das análises, carga adequada garantindo a integridade dos materiais, transporte e descarga. O material para análise deverá ser retirado pela contratada em dias e horários conforme cronograma emitido pela contratante. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pela contratada em vias impressas e de forma online através de acesso com login e senha individual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. O Município se reserva no direito de aumentar ou diminuir os serviços contratados até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Planura e se houver acordo entre as partes, conforme art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2022.

Ficha nº:	Dotação:
220	02.08.10.301.0430.1.067.3.3.90.39
237	02.08.10.301.0430.1.067.3.3.90.39

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das responsabilidades da Contratante e da Contratada.

I - COMPETE AO CONTRATANTE:

- Analisar os Serviços prestados pela CONTRATADA, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- Exercer fiscalização através de servidor nomeado e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- Notificar, aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato.
- Realizar os pagamentos nos prazos e termos previstos no edital e seus anexos.

II - COMPETE À CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- Assegurar equipe de profissionais capacitados e legalmente habilitados à prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação serviços de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação dos mesmos, quando das viagens para a prestação dos serviços, caso a empresa vencedora seja de outro município;
- Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;
- A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- Os serviços deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento e relatório obedecendo rigorosamente o solicitado;
- O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- A Contratada ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação

em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

- A Secretaria solicitante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com a ordem de serviço e com as normas deste Contrato;
- No caso de rejeição total ou parcial dos serviços, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sansões previstas na lei de licitações.
- A contratada responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier da presente prestação dos serviços;
- Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível;
- Prestar informações dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos;
- Respeitar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da Contratante;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Fica vedada a subcontratação dos serviços, bem como, a cessão ou transferência do objeto deste Edital, salvo quando necessário para atender o fato superveniente justificado;
- Ser responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- Garantir excelente qualidade de todos os serviços prestados;
- Efetuar palestras e reuniões de equipes, quando solicitado pela contratante;
- Orientar os servidores públicos quando às normas vigentes.
- Emitir o faturamento, obedecendo ao previamente estipulado, fazendo a protocolização da fatura junto à sede da contratante;
- A contratada deverá ainda disponibilizar atendimento via telefone, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico pelo período em que se perdurar a contratação.
- Prestar os serviços de acordo com o código de defesa do consumidor e termo de referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento deste Contrato no "todo" ou em "parte" sujeitará a Contratada a todas as penalidades previstas em Lei e no presente instrumento, a saber:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato, sobre o valor do Contrato.
III. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimento, sendo descontada de imediato no pagamento devido ou cobrado judicialmente, se for o caso.
IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Planura, no prazo de até 02 (dois) anos.
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Planura.

10.2. Antes da aplicação de quaisquer das demais penalidades, o Contratado será advertido, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

10.3. O contratado, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando,

então, será declarado o inadimplemento do Contratado, com aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

10.4. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no parágrafo acima.

10.5. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades previstas no item 10.1.

10.6. As multas previstas nos itens "II" e "III" poderão ser aplicadas em conjunto ou poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nos itens "IV" e "V" da cláusula 10.1.

10.7. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada , também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

10.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução dos serviços para entender rescindido o Contrato.

10.9. A inidoneidade do contratado será declarada pela Secretária Municipal de Finanças, a fim de que, opere seus efeitos perante toda a Administração Pública.

10.10. Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração Municipal pelo prazo máximo.

10.11. Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão acima tratada as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
b) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
d) Atraso injustificado na execução dos serviços;
e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
f) Decretação de falência ou dissolução da sociedade;
g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
h) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS E PRORROGAÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a

termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

13.2. Fica designado o Foro da comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Planura/MG, ... de ... de 2022.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- Nome: _____ 02- Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
PROCESSO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

OBS.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPE**

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
Por ser verdade firmo e assino a presente.

_____, ___ de _____ de 2022

_____
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa
Identidade/CPF

Obs.:

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**.